



ICA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

ATA Nº05/2022

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Processo GD: 2022/150.10.701/5



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.º 5/2022-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no **Salão Nobre** do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, reuniu **extraordinariamente** a Câmara Municipal, sob a Presidência de **José Francisco Tavares Rolo**, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Francisco José dos Santos Rodrigues, Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro e Rui Daniel Dias Fernandes.**-----

-----Secretariou a presente reunião, a Assistente Técnica, **Isilda Maria Tavares Garcia Abrantes**, na ausência do Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças.-----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram dez horas, tendo sido deliberado, por unanimidade, justificar a falta da vereadora **Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo**, que não pôde comparecer à reunião devido ao falecimento de um familiar.-----

-----De seguida, passou-se à análise e apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, encontrando-se todos os documentos de suporte infra referidos, arquivados no Sistema de Gestão Documental do município - Processo n.º **2022/150.10.701/5**, junto à Ordem do Dia da presente reunião:------

ASSUNTOS

1 - ALARGAMENTO DA REDE DE ESPAÇOS CIDADÃO NO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL:-----

A) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E OS RESTANTES MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O ALARGAMENTO-----

E.E.M.D.E/DOC.1

-----Tendo presente a proposta de Protocolo mencionado em epígrafe e prestados os necessários esclarecimentos pelo Presidente da Câmara quanto ao objeto do mesmo, a Câmara Municipal, considerando que constituem competências municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central*", deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 81.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na redação vigente, por todos os membros presentes, aprovar em minuta o Protocolo de Parceria a celebrar entre a Agência para a Modernização



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Oliveira do Hospital e os restantes municípios que integram o alargamento da rede de espaços cidadão, que tem por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, nos referidos Municípios, designadas “Espaços Cidadão”, o qual se rege pelas cláusulas constantes do mesmo, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

B) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS CIDADÃO NO CONCELHO -----

E.E.M.D.E/DOC.2

-----No seguimento da deliberação supra, relativamente à aprovação em minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Oliveira do Hospital e os restantes municípios que integram o alargamento da rede de espaços cidadão, que tem por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, nos referidos Municípios, designadas “Espaços Cidadão”, a Câmara Municipal deliberou ainda, por todos os membros presentes, aprovar a proposta de instalação de novos “Espaços Cidadãos” no concelho de Oliveira do Hospital, nomeadamente nas freguesias em horários e locais pré-estabelecidos, conforme listagem que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

-----Pedi o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio, questionando o Presidente da Câmara relativamente “ao impacto financeiro que isto acarreta para as freguesias uma vez que estão a assumir uma nova oferta de serviço para as quais terão que estar devidamente habilitadas, nomeadamente com recursos humanos adequados”. Questionou igualmente o Presidente da Câmara acerca da “previsão que o Executivo em permanência tem de impacto num possível esvaziamento dos serviços locais como Finanças, Registo e Notariado, decorrente do alargamento da oferta com esta solução de distribuição territorial pelas freguesias todas, porquanto podemos chegar um dia ao reconhecimento de que os serviços locais começam ou não a fazer sentido que existam ou fiquem de tal maneira esvaziados podendo ser posta em causa a sua existência”. -----

-----Em resposta, o Presidente da Câmara disse que, no que se refere a impactos económico financeiros, “as Juntas de Freguesia que tenham recursos humanos vão receber formação gratuita, assegurada pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA), enquanto entidade gestora da rede das Lojas de Cidadão e dos Espaços Cidadão, para desenvolver um conjunto de atos administrativos com o objetivo de facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública”. Fez ainda saber que “em termos de investimento o presente protocolo estabelece os direitos e obrigações dos municípios e das freguesias, onde está prevista uma dotação financeira no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), visando essencialmente o Desenvolvimento de Projetos no âmbito da reformulação do atendimento dos serviços públicos através da promoção e expansão da rede de Lojas de Cidadão, através do financiamento de operações para a instalação de Lojas de Cidadão em concelhos onde não existam ainda lojas abertas, designadamente a aquisição de mobiliário, equipamento informático, entre outros”. Já no que respeita ao “esvaziamento” dos serviços, esclareceu que “essa questão não foi posta em causa uma vez que estes “Espaços Cidadão” não vão substituir ou extinguir os serviços da Autoridade Tributária ou mesmo da Conservatória do Registo Civil, Predial ou Comercial, tendo em conta que



Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

há um conjunto de serviços de proximidade que vão ser desenvolvidos nas freguesias aderentes e que manifestaram interesse em acolher este serviço de proximidade”. -----

-----Usou da palavra a vereadora Graça Silva que interveio acrescentando que “a Câmara Municipal consultou previamente todas as Juntas de Freguesia do concelho, que rapidamente aceitaram este desafio por reconhecerem que este espaço seria uma mais-valia para a sua freguesia, proporcionando conforto e comodidade aos cidadãos, permitindo-lhes tratar de vários assuntos num mesmo espaço, com ganhos de tempo e de custos de deslocação”. Concluiu lembrando que “o principal objetivo deste “Espaço Cidadão” é promover a modernização das freguesias, capacitando os recursos já existentes de modo a facilitar a vida a uma população com uma idade mais avançada e muitas vezes com dificuldades de mobilidade”. -----

2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -----

A.E.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação técnica, elaborada pelos serviços do Ambiente e Energia, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 1958, de 10/02/2022, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Assunto: Proposta de isenção do tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos-----

-----Considerando que: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 4 de março de 2021, a “aplicação a todos os consumidores do tarifário aplicado no ano de 2020 o tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos”; -----

----- Alguns condomínios e consumidores têm solicitado a isenção destes tarifários, uma vez que não produzem resíduos sólidos;-----

----- Após verificação dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, se comprovou a não produção de qualquer tipo de resíduos sólidos, por parte destes consumidores;-----

-----Venho propor a V. Exa.^a que submeta à apreciação e votação do Executivo Municipal a isenção do tarifário de resíduos sólidos urbanos aos seguintes consumidores: -----

-----NIF: 901 233 169-----

-----Morada: Condomínio Jardim Vale, Lote 15, Largo Almeida Garrett, n.º1, Vale do Ferreiro, 3400-175 Oliveira do Hospital -----

-----NIF: 900 741 155-----

-----Morada: Condomínio Edifício Iral, 1, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 4, 3400-059 Oliveira do Hospital -----

-----NIF: 198325096 -----

-----Estrada Municipal, n.º 6, Felgueira Velha, 3405-393 Seixo da Beira -----

-----À consideração superior,-----

-----Técnico Superior -----

-----Ana Filipa Duarte de Sousa Coelho” -----

-----Depois de analisar, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, por todos os membros presentes, concordar com a informação técnica supra e proceder em conformidade com o teor da mesma, nos seus precisos termos e fundamentos. ---



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

3 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO TARIFÁRIO DE COESÃO SOCIAL E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS A APLICAR NO ANO 2022, NO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL-----

A.E./DOC.3

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta do Tarifário de Coesão Social e Taxa de Gestão de Resíduos a aplicar no ano 2022, no concelho de Oliveira do Hospital, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Considerando que: -----

-----1. **Enquadramento ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela** -----

-----1.1- A Assembleia Municipal de dezembro de 2019 que aprovou as alterações propostas pelo Tribunal de Contas e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) do Estudo Técnico Económico e Financeiro da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela, para posterior remessa aos mesmos órgãos da tutela; -----

-----1.2- A outorga da Escritura pública de constituição da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela em 31 de julho de 2020; -----

-----1.3- Assinatura do Contrato de Gestão Delegada e respetiva adenda em 21 de outubro de 2020; - -----

-----1.4- Decorreu o período de discussão pública do projeto Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM – SA, bem como a sua aprovação na Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital em 19 de fevereiro de 2021; -----

-----1.5- No mesmo Regulamento, no seu art.º 95 tarifários especiais, o ponto iii da alínea a) do nº 1, prevê a atribuição do tarifário de coesão social a quem seja atribuído esse reconhecimento pelo Município que, nos anos anteriores, o estendeu a todos os consumidores; -----

-----1.6- Poderá o Município, e de acordo com o n.º 4 do mesmo art.º, assumir os encargos do tarifário de coesão social, dos serviços de abastecimento de água e saneamento águas residuais, enquanto a situação que originou a sua aprovação se justificar; -----

-----2. **Enquadramento situação atual**-----

-----2.1- A atualização do tarifário de coesão social ora proposta assenta nas obrigações tarifárias fixadas pela entidade reguladora ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e pela ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela e bem assim na necessidade de manter a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Município na comparticipação do tarifário e no apoio aos municípios. -----

-----3. **Enquadramento Recursos Hídricos, Qualidade de Serviço**-----

-----3.1 O princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual e potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a progressiva recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, assentando nos princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços e tendo sempre presente que a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, por via da lei, obriga à efetiva recuperação de custos. -----

-----3.2 A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão, tendo o Município o dever de proteção das



[Handwritten signature] JGA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

famílias e instituições continuando a apostar na aplicação do tarifário social e de famílias numerosas. -----

-----3.3 O contínuo investimento em infraestruturas e aumento da qualidade de serviço que permite ter em Oliveira do Hospital água com uma percentagem de segurança acima de 99%. -----

-----4. **Enquadramento TGR – Taxa de Gestão de Resíduos** -----

-----4.1- O Governo aprovou em Conselho de Ministros de 17/09/2020 uma alteração ao regime geral de gestão de resíduos, aumentando o valor da taxa de gestão de resíduos TGR – Taxa de Gestão de Resíduos, de 11 euros por tonelada, para 22 euros por tonelada, desde janeiro de 2021 tendo sido efetivamente aplicada a partir de 1 de julho de 2021; -----

-----4.2- Este aumento da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos tem vindo a afetar os municípios, a que acresce o facto de a mesma, nos termos da legislação aplicável, ter que ser repercutida nos consumidores através da fatura dos serviços de água, saneamento e resíduos. -----

-----4.3- Salienta-se que o parecer n.º 27466 de 17/11/2021 da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, indica que atendendo ao quadro legal aplicável não têm sido “aplicadas as disposições legais no que respeita à aplicação da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos no utilizador final”, entenda-se aplicação do princípio do utilizador/pagador. -----

-----5. **Enquadramento proposta tarifária** -----

-----5.1- A aprovação no Conselho de Administração da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela de 27 de outubro de 2021, da proposta de tarifário de coesão social, enviada pelos serviços do Município de Oliveira do Hospital; -----

-----5.2- A aprovação no Conselho de Administração e da Assembleia Geral da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela de 28 de janeiro de 2022, do respetivo orçamento para o ano de 2022; - -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal - e de acordo com as disposições do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove o Tarifário para a Coesão Social a aplicar aos consumidores do município de Oliveira do Hospital no ano de 2022, nos termos da tabela anexa. -----

-----Propõe-se igualmente que os consumidores participem a TGR – Taxa de Gestão de Resíduos com o valor de 0,0700 €/m3.” -----

-----Depois de apresentar a proposta supra transcrita à Câmara Municipal, foram prestados ainda os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da mesma, por parte do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. vereador Nuno Ribeiro, que reforçaram “a necessidade de se fixar uma tarifa equilibrada que permita não só garantir o grau de recuperação de custos exigido pela entidade reguladora e pela União Europeia, como também garantir o acesso do serviço à população, a realização de novos investimentos e melhoria da qualidade do serviço com justiça social”. Realçaram ainda que “este tarifário procura cumprir com o princípio do utilizador pagador num período em que a escassez dos recursos é cada vez maior, cumprindo todas as recomendações e exigências da regulação tarifária da ERSAR”. -----

-----Seguiu-se prolongada troca de impressões pelos membros do Executivo para esclarecimento de algumas questões/ dúvidas suscitadas pelo vereador Francisco Rodrigues, relativamente aos efeitos desta proposta, face à metodologia seguida nesta fixação e atualização de tarifas ou preços e sua relação com os custos imputados aos contribuintes, tendo em conta as atribuições e recomendações da ERSAR, nomeadamente em matéria de regulação económica, de modo a impedir discriminação e garantindo a fixação de tarifas/preços justas dentro e entre classes de consumidores.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Colocado o assunto à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos vereadores Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta nos precisos termos em que a mesma foi formulada, e desta forma e de acordo com as disposições do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Tarifário para a Coesão Social a aplicar aos consumidores do município de Oliveira do Hospital no ano de 2022, nos termos da tabela que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, e que os consumidores participem a TGR – Taxa de Gestão de Resíduos com o valor de 0,0700 €/m³.-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES:-----

-----O vereador Francisco Rodrigues declarou abster-se na aprovação da proposta supra, argumentando que “no seguimento desta troca de impressões, as perguntas e respostas analisadas entretanto permitiram no fundo confirmar a opinião que formei relativamente a este assunto. E a opinião que formei tem duas componentes, ou seja, por um lado a atualização desta tabela não é apenas a atualização da Tabela de Tarifas Sociais é também a atualização da Tabela Geral que vai vigorar para todo o concelho relativamente ao abastecimento de água e saneamento uma vez que a questão dos resíduos já foi tratada anteriormente. Segundo, ela tem o objetivo de reduzir o impacto financeiro que o Município tem no seu compromisso assumido com a empresa Águas Públicas da Serra da Estrela, a partir do momento em que o diferencial entre a tabela aplicada no concelho e a tabela aplicada em termos gerais passa a ser muito menor ou quase inexistente. Ou seja, praticamente só vai passar a existir em relação ao tarifário social. Em relação ao tarifário Social, embora reconhecendo que há diminuições nas tarifas aplicadas ao 1.º e 2.º escalão, sendo que em relação à tarifa anterior cria-se um segundo escalão acima de 5 m³, que anteriormente não existia, mas apesar disso o preço aplicado continua a ser inferior ao que já existia anteriormente e continua a haver aqui uma diminuição relativamente à Tarifa Social Doméstica e relativamente à Tarifa Social não Doméstica é verdade que não há um agravamento substancial no valor das tarifas aplicáveis, verificando-se apenas um agravamento de 4% para o 1.º escalão e um aumento de 17,23 % para o 2.º escalão, mas há uma outra realidade que é preciso destaca-la, e que é o facto de que, até aqui as entidades de interesse público local pagavam apenas 50% do consumo com os valores que estavam na tabela e agora vão passar a pagar 75% do consumo. E portanto, além do agravamento do pagamento das tarifas há também o agravamento no volume que é calculado para efeitos de aplicação da tarifa. Por outro lado, também a entidade Águas Públicas Serra da Estrela acaba por beneficiar com a aprovação deste tarifário na medida em que há uma atualização, nalguns casos substancial, nomeadamente no que se refere à tarifa fixa. Quando recebemos um aumento da tarifa fixa doméstica com mais de 63,6% e o aumento da tarifa fixa não doméstica no 1.º escalão, com mais de 50%, ninguém aqui pode negar que há de facto um aumento substancial. E este aumento substancial, que é necessário até porque existe uma obrigação e que está associada como condição à aprovação das candidaturas que foram aprovadas para o investimento, que é o compromisso de que o índice de recuperação de custos seja no mínimo superior a 90%. Ou seja, tem que haver pelo menos cobertura de 90% na altura em que a candidatura for aprovada mas com a tendência de que se aproxime dos 100%, não podendo haver nenhuma décalage entre o valor do custo da prestação de serviço e a receita apresentada pelo serviço que é prestado. E portanto, essa obrigação também está nas candidaturas e deve ser cumprida e para isso a entidade Águas Públicas



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Serra da Estrela tem que ter um tarifário que lhe permita, por um lado suportar os custos que tem de funcionamento atuais e por outro lado garantir o financiamento para os investimentos que vai ter que fazer e que estão no seu contrato de concessão. E por isso é que a minha opinião foi sempre no sentido de que a criação de uma entidade agregada apenas com três municípios sendo que a ideia de entidades agregadas tem méritos em termos teóricos, mas perdem-se esses méritos quando a economia de escala não se obtém porque são apenas três municípios e foi sempre essa a minha posição em relação à criação desta entidade agregada, por considerar que não fazia qualquer sentido criar uma entidade com apenas três municípios e aqui estão os resultados, porque para que ela se torne sustentável vai ter que “ir aos bolsos dos contribuintes e dos consumidores de água”. A necessidade de financiamento do sistema também deriva da estrutura de custos que ela própria criou. Se foi criada uma estrutura de custos que é mais pesada do que aquela que seria a estrutura de custos mantendo-se no serviço dos municípios obviamente que os munícipes estão a ser penalizados com essa escolha e por essa opção. E daí que não posso realmente de hoje aqui dizer que de facto estamos hoje a começar o processo de atualização das tarifas, com tendência para se agravar ano após ano, porque este processo vai ter que ser atualizado todos os anos, com mais aumentos de tarifas, precisamente para poder suportar os outros investimentos que vão ser feitos quando já não houver fundos comunitários para o suportar.” Concluiu realçando que “esta é a minha posição em relação a esta matéria, concordando que o sistema tem que ser alimentado com as receitas, concordando que tem que haver a aplicação do princípio do consumidor/pagador, mas a solução encontrada serviu para penalizar mais do que o que seria necessário os consumidores do concelho de Oliveira do Hospital”. -----

-----O Presidente da Câmara retomou o uso da palavra salientando que “em síntese, na análise feita pelo vereador Francisco Rodrigues acabou por confirmar que esta proposta é séria e é fundamentada do ponto de vista da racionalidade económica”. Mais referiu que “no que diz respeito às instituições/ associações/ coletividades e outras entidades de interesse público, o designado tarifário não-doméstico social, há o princípio assumido pelo município de compartilhar as despesas com esse aumento de custo da água”. Disse igualmente que “ficou evidente que o Município de Oliveira do Hospital vai continuar a compartilhar em grande medida o preço da água em todos os tarifários, domésticos, não-domésticos sociais e não-domésticos empresariais; vai continuar a compartilhar o tarifário das famílias numerosas; vai continuar a compartilhar o tarifário social de famílias carenciadas e vai continuar a compartilhar o tarifário em geral dos consumidores de Oliveira do Hospital”. Concluiu afirmando que “a isto chama-se sensibilidade e responsabilidade social”. -----

4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO GLOBAL DE 160.000,00 € ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES

D.A.G.F.

-----Considerando que a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro comete à Assembleia Municipal a competência para “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*”, o Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a proposta



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

de atribuição de um apoio global de **160.000,00 € (cento e sessenta mil euros)** às Freguesias do Município, para a promoção de atividades de natureza corrente de cariz cultural, social, recreativo e de valorização da economia local, bem como para a realização de outras ações de relevante interesse para as Freguesias, de acordo com o quadro anexo: -----

FREGUESIA	VERBA TOTAL (€)
ALDEIA DAS DEZ	10.000
ALVOCO DAS VÁRZEAS	10.000
AVÔ	10.000
BOBADELA	10.000
ERVEDAL E VILA FRANCA DA BEIRA	10.000
LAGARES DA BEIRA	10.000
LAGOS E LAJEOSA	10.000
LOUROSA	10.000
MERUGE	10.000
NOGUEIRA DO CRAVO	10.000
O. HOSPITAL E SÃO PAIO DE GRAMAÇOS	10.000
PENALVA DE ALVA E SÃO SEBASTIÃO DA FEIRA	10.000
SANTA OVAIA E VILA POUCA DA BEIRA	10.000
SÃO GIÃO	10.000
SEIXO DA BEIRA	10.000
TRAVANCA DE LAGOS	10.000
TOTAL	160.000

-----Depois de analisar a proposta supra transcrita, a Câmara Municipal, prestados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da mesma por parte do Presidente da Câmara, deliberou, por todos os membros presentes, aprovar a presente proposta, bem como submete-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.--

-----As presentes despesas foram objeto de cabimento e de compromisso. -----

5 - FEIRA BI-MENSAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DISPONÍVEIS-----

D.A.G.F.



IGA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----No seguimento da deliberação camarária de 21 de janeiro de 2022, que deliberou promover a atribuição dos espaços de venda atualmente disponíveis na Feira Bi-Mensal, em Oliveira do Hospital, precedida da realização de um sorteio, por ato público e tendo presente a informação dos serviços, registada nos sistema de gestão documental do município, sob o número 2594, de 23/02/2022, a Câmara Municipal tomou conhecimento da atribuição dos espaços de venda por setores, em consequência do sorteio realizado no passado dia 11 do corrente mês de fevereiro, em conformidade com o que se encontra lavrado em ata do referido sorteio, conforme documento que se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado no correspondente processo anexo à informação supra identificada. -----

6 - ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F, DO N.º1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO - BALNEÁRIOS" -----

D.A.G.F.

-----No âmbito da competência que lhe foi delegada por deliberação de 25 de outubro de 2021 da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do seu Despacho, proferido em 23/02/2022, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais: -----

----- "*Considerando:* -----
-----a competência que me foi delegada por deliberação de 25 de outubro de 2021 da Câmara Municipal e de acordo com o disposto nos artigos 331.º, n.º 3 e 98.º, n.º1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
-----que não estão garantidas as condições para a execução da empreitada em epígrafe, nos termos que as partes reciprocamente aceitaram na data da celebração do mesmo; -----
-----que foi obtido o acordo da empresa adjudicatária, *determino a revogação por Mútuo Acordo do Contrato n.º 9/2021, assinado em 5 de março de 2021 entre o Município de Oliveira do Hospital e a adjudicatária "Construtora Nogueirense, Ld.", relativo à empreitada de "Construção de um Edifício de Apoio - Balneários", autorizo a despesa de € 16.020,00 (dezassex mil e vinte euros) correspondente à pretensão de ressarcimento da adjudicatária, ao abrigo do disposto no artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos, pelos danos resultantes dos sobrecustos em que incorreu durante a vigência da empreitada, designadamente, com custos de estaleiro e outros componentes, conforme informação técnica n.º MC/08/2022 e aprovo a minuta do Acordo de Revogação anexa.* -----

-----*Dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião.*-----

-----*O Presidente da Câmara Municipal*-----

-----*José Francisco Tavares Rolo*" -----

-----A solicitação do Presidente da Câmara interveio o vereador Nuno Ribeiro, que prestou os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação da decisão tomada pelo Presidente da Câmara, concluindo que "independentemente da decisão do Acordo de Revogação do Contrato da empreitada em questão está, neste momento, a ser projetada a requalificação dos balneários existentes, aproveitando o financiamento do Contrato Programa da CCDRC". -----

----- Usou da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio questionando o vereador Nuno Ribeiro sobre se "esta solução responde às necessidades que o Clube tem no escalão em que neste momento se encontra". -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Em resposta, o vereador Nuno Ribeiro deu nota que “esta decisão foi articulada com o Clube em causa”.-----

----- O vereador Francisco Rodrigues questionou ainda o vereador Nuno Ribeiro sobre se “tratando-se de uma exigência e necessidade extrema na altura manifestada pelo Clube, por causa dos escalões de formação, essa decisão de agora trabalhar em cima dos balneários existentes dá resposta às carências da equipa principal e das equipas de formação”.-----

-----O vereador Nuno Ribeiro esclareceu que “a requalificação dos balneários existentes está a ser projetada, dotando aquele espaço de condições que garantam a sua utilização em segurança e que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade, compatíveis com a legislação em vigor relativamente a estas matérias”. Disse ainda que “tal só foi possível com a concordância da empresa adjudicatária”.-----

-----O Presidente da Câmara assegurou que “a operação em questão foi validada pelas entidades intervenientes”.-----

-----Interveio também o vereador Rui Fernandes que no uso da palavra realçou que “mais do que às vezes cometer o erro é praticar o erro”. Referiu ainda que, na sua opinião, o balneário que estava a ser planeado seria um erro, “precisamente por considerar que não seria o mais adequado às necessidades do Clube e bem assim por perceber que, no futuro, poderia impedir qualquer outro tipo de construção naquele espaço”. Afirmou que, na sua opinião, e embora tarde, foi em boa hora que se tomou a decisão que lhe pareceu mais acertada.-----

-----Em face do exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Despacho proferido em 23/02/2022, pelo Presidente da Câmara.-----

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, **por todos os membros presentes**, aprovar a presente ata em minuta.-----

-----CONCLUSÃO DA ATA-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas, **doze horas**, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara. E eu, Isilda Maria Tavares Garcia Abrantes, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi.-----

Presidente da Câmara

Assistente Técnica



REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 25
DE FEVEREIRO DE 2022

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

**Documentos anexados ao final desta ata ao abrigo do
Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Por serem extensos, os documentos anexos à presente ata encontram-se para consulta no Serviço de Atas.

